

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, na Casa das Artes e Ofícios do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta euros e vinte e quatro centimos (7.465.650,24€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Na sequência da Concessão do Espaço Casa da Origem no edifício da Casa das Artes e Ofícios, o Executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, aprovado em reunião de 03 de novembro de 2025, deliberou por unanimidade, alterar o local da realização das reuniões de Câmara, da Casa das Artes e Ofícios, passando estas a ser realizadas na Casa da Cultura J. Rentes de Carvalho. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONDUCENTE À SUA ENTRADA EM VIGOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – REFORÇO DA POSIÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO RELATIVA À ABERTURA DO NÓ DE ACESSO AO IC5 PARA ENTRADA NA CIDADE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE (DASA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ALIENAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ALTERAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE ALIENAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À INAUGURAÇÃO DO MULTIBANCO EM TÓ – VISITA DO MINISTRO DA ECONOMIA E COESÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 **SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA - INFORMAÇÃO REFERENTE À NECESSIDADE DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO – CANIL INTERMUNICIPAL EM VIMIOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA - INFORMAÇÃO REFERENTE AO XXXV CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATACÃO – CONCESSÃO DO ESPAÇO CASA DA ORIGEM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA “EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 290, SECCÃO E, DA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: PIMENTEL & MARCOS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: FRANCISCO AMÂNDIO FERNANDES CALVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**Reunião de 28 de julho de 2026**

- 14 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA RECLAMAÇÃO – REBENTAMENTO DE PNEU – REQUERENTE: CARMELINA ISABEL TELO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS POR REFORÇO DE CAUÇÃO – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REF.ª 44718/7 R T23 – SINISTRO 28/04/2025 – RUA SÃO SEBASTIÃO – BEMPOSTA – TAMPA DE SANEAMENTO – REQUERENTE: ANTÓNIO SEISDEDOS ESTEBAN – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO 10.ª – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.**
- 19 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FÁTIMA CARMO MAJOR MENDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES Nº 40 SECÇÃO - G DENOMINADO POR VALE DA LOURENÇA; Nº 189 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 43 SECÇÃO - L DENOMINADO POR MONTES; Nº 103 SECÇÃO - I DENOMINADO POR AMOROSA; Nº 174 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 175 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 176 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 177 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 261 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO, E Nº 266 SECÇÃO - L DENOMINADO POR CANADA GRANDE, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ELABORAÇÃO DE UM ACORDO OU CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA A VALORIZAÇÃO DA NECRÓPOLE DE SANTO ANDRÉ DE ALGOSINHO – RESPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ENTREGA DE UMA PEÇA PARA O MUSEU MUNICIPAL DE MOGADOURO – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



Reunião de 28 de julho de 2026

- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO “CASTELO DOS MOUROS DE BRUÇÓ” COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: MARIA NATÁLIA LOPES – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: SUSANA DA CONCEIÇÃO DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLO E QUALIDADE DE ÁGUA – PCQA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE NA VIA PÚBLICA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: MOISÉS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 78/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA – HABITAÇÃO N.º 12 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

- 31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ARRENDAMENTO - PROCESSO N.º 5/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO TELEASSISTÊNCIA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 33 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 25/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 34 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 26/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 35 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À RECLAMAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA AO APOIO SOCIAL À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 38 - ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 37 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO XVIII INTER-FREGUESIAS – FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 38 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO(CAM) – ÉPOCA 2026/2027 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 39 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA NOTURNA, NA PISCINA MUNICIPAL – 14 DE AGOSTO DE 2026 – REQUERENTE: EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 40 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS – CONCURSO VINHOS DE TRÁS-OS-MONTES 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

- 41 **UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO – RECEÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DA MACHICO, INSERIDA NO INTERCÂMBIO REALIZADO ENTRE ESTA E A BANDA FILARMÔNICA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 **UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE 13 A 17 DE AGOSTO À BANDA MUNICIPAL DE MACHICO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO DE MANEIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 44 **GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) – CONTRATUALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS PARA 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

----- **1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2026:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia catorze de julho de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONDUCENTE À SUA ENTRADA EM VIGOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----**“PROPOSTA** -----
Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias do Município de Mogadouro e início do procedimento conducente à sua entrada em vigor -----
Considerando que: -----

I. As atividades agrícola, pecuária e apícola constituem um dos principais pilares económicos do concelho de Mogadouro, desempenhando um papel determinante na criação de riqueza, na manutenção da população em meio rural, na preservação da paisagem e na valorização dos recursos endógenos do território; -----

II. Considerando que o Município de Mogadouro tem vindo a desenvolver políticas públicas de proximidade destinadas a apoiar os produtores locais, promover a competitividade das explorações agropecuárias, incentivar o investimento produtivo e reforçar a sustentabilidade económica e ambiental do setor; -----

III. Considerando que se revela necessário atualizar e consolidar num único instrumento regulamentar os diversos mecanismos municipais de apoio às atividades agropecuárias, integrando igualmente novas medidas de incentivo à apicultura e à instalação de vedações destinadas à proteção e expansão das explorações pecuárias; -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

IV. Considerando que foi elaborado o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias do Município de Mogadouro, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

V. Considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias do Município de Mogadouro, em anexo à presente proposta e a minuta dos formulários para submissão dos pedidos de apoio; -----

b) Determinar a submissão do referido projeto a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação de aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO -----

As atividades agrícola e pecuária assumem um papel estruturante no desenvolvimento económico, social e territorial do concelho de Mogadouro, constituindo um dos principais pilares da economia local e um fator essencial para a preservação da paisagem, da biodiversidade e da identidade rural do território. -----

A crescente necessidade de reforçar a competitividade das explorações agrícolas e pecuárias, promover o rejuvenescimento do setor, incentivar o investimento produtivo, melhorar as condições de segurança e sanidade animal e potenciar a fixação da população em meio rural justifica a implementação de mecanismos municipais de apoio direto aos produtores do concelho. -----

O Município de Mogadouro reconhece igualmente a importância estratégica da apicultura enquanto atividade complementar de rendimento, promotora da polinização, da biodiversidade e da valorização ambiental do território, bem como a necessidade de apoiar a instalação de vedações permanentes destinadas à proteção e expansão das explorações pecuárias. -----

Considerando ainda a existência de instrumentos de apoio financiados por organismos públicos nacionais e comunitários, importa assegurar a complementaridade entre os apoios municipais e os restantes programas públicos de incentivo, garantindo sempre o cumprimento das regras relativas à prevenção do duplo financiamento público. -----

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Código do Procedimento Administrativo, é aprovado o presente Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias do Município de Mogadouro, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em _____ de _____ 2026, sob proposta da Câmara Municipal, sendo certo que o projeto de regulamento foi submetido a audiência de interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

c) Determinar que, decorrido o período de consulta pública e apreciadas as eventuais sugestões ou reclamações apresentadas, seja elaborada informação técnica final pelos serviços competentes; --



Reunião de 28 de julho de 2026

d) Determinar que a versão final do Regulamento seja posteriormente submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

e) Após aprovação pela Assembleia Municipal, promover a respetiva publicação legal e demais formalidades necessárias à sua entrada em vigor. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO Às ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO

d) Participação às entidades competentes. -----

CAPÍTULO VI Disposições Finais -----

Artigo 17.º Dúvidas e omissões -----

As dúvidas e omissões serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal, com observação da legislação aplicável. -----

Artigo 18.º Execução do Regulamento -----

O Presidente da Câmara Municipal poderá emitir ordens, normas técnicas e instruções necessárias à boa execução do presente Regulamento. -----

Artigo 19.º Revisão -----

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário. -----

Artigo 20.º Norma revogatória -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições regulamentares municipais anteriores relativos à mesma matéria. -----

Artigo 21.º Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais, não produzindo efeitos retroativos.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias do Município de Mogadouro, em anexo à presente proposta e a minuta dos formulários para submissão dos pedidos de apoio; -----

- a submissão do referido projeto a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação de aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

- que, decorrido o período de consulta pública e apreciadas as eventuais sugestões e reclamações apresentadas, seja elaborada, pelos serviços competentes, a informação técnica final, para os devidos efeitos; -----

- que, a versão final do Regulamento seja posteriormente submetido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- após a aprovação pela Assembleia Municipal, promover a respetiva publicação nos termos legais, bem como a prática de todas as demais formalidades necessárias à sua entrada em vigor. -----

----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – REFORÇO DA POSIÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO RELATIVA À ABERTURA DO

**Reunião de 28 de julho de 2026**

NÓ DE ACESSO AO IC5 PARA ENTRADA NA CIDADE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----**“PROPOSTA** -----
Reforço da posição institucional do Município de Mogadouro relativa à abertura do Nó de acesso ao IC5 para entrada na cidade de Mogadouro -----

Considerando que: -----

I. A construção do Itinerário Complementar n.º 5 (IC5) constituiu uma infraestrutura estruturante para a mobilidade do Nordeste Transmontano, assumindo particular importância para o desenvolvimento económico e social do concelho de Mogadouro; -----

II. Na sequência da avaliação das condições de segurança rodoviária, foi encerrado o anterior acesso ao IC5 pela zona das Horteias/Avenida de Espanha, sem que tivesse sido criada uma solução alternativa que garantisse um acesso direto à cidade de Mogadouro; -----

III. Desde o ano de 2011 que os órgãos autárquicos do Município de Mogadouro têm vindo, de forma persistente e unânime, a defender junto das entidades competentes a necessidade da criação de um novo nó de acesso ao IC5, tendo a Assembleia Municipal aprovado sucessivas deliberações nesse sentido; -----

IV. Em 2014, o Município promoveu a elaboração de um projeto técnico para construção de um novo nó de saída do IC5, concebido de acordo com as exigências atuais de segurança rodoviária, eliminando os conflitos existentes na solução anteriormente prevista; -----

V. A solução projetada permitirá reduzir significativamente o percurso atualmente necessário para aceder à cidade, melhorando a fluidez da circulação, reforçando a segurança rodoviária e aumentando a atratividade territorial do concelho; -----

VI. O Município de Mogadouro manifestou disponibilidade para assumir todos os procedimentos necessários à concretização da intervenção, incluindo a negociação ou expropriação dos terrenos indispensáveis e os respetivos encargos financeiros, demonstrando total compromisso com a execução da obra; -----

VII. Apesar das diligências desenvolvidas ao longo dos últimos anos, continua por concretizar uma decisão favorável por parte das entidades competentes relativamente à abertura deste novo acesso ao IC5; -----

VIII. A abertura deste nó constitui uma reivindicação amplamente partilhada pela população, pelos agentes económicos e pelos órgãos autárquicos do concelho, assumindo inequívoco interesse público municipal e regional. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Primeiro - Reafirmar a posição institucional do Município de Mogadouro quanto à absoluta necessidade de ser autorizada e concretizada a abertura de um novo nó de acesso ao IC5 para entrada na cidade de Mogadouro, através da Avenida de Espanha, nos termos da solução técnica já desenvolvida pelo Município. -----

Segundo - Solicitar ao Governo da República, ao Ministério das Infraestruturas e Habitação, à Infraestruturas de Portugal, S. A., e às demais entidades competentes que promovam, com caráter prioritário, todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à viabilização desta infraestrutura. -----

Terceiro - Reiterar a disponibilidade do Município para colaborar em todas as fases do processo, designadamente na disponibilização do projeto técnico existente, na atualização dos elementos que venham a revelar-se necessários, bem como na assunção dos encargos e procedimentos da sua competência. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

Quarto - Submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, recomendando que aquele órgão reforce institucionalmente esta reivindicação junto das entidades competentes, atendendo ao relevante interesse público que representa para o concelho de Mogadouro. -----

Quinto - Após aprovação pelos órgãos municipais, remeter cópia da deliberação ao Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, à Infraestruturas de Portugal, S. A., aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República eleitos pelo círculo de Bragança, à Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, à CCDR-Norte e aos demais organismos considerados relevantes, solicitando o respetivo apoio institucional à concretização desta pretensão.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- Primeiro - Reafirmar a posição institucional do Município de Mogadouro quanto à absoluta necessidade de ser autorizada e concretizada a abertura de um novo nó de acesso ao IC5 para entrada na cidade de Mogadouro, através da Avenida de Espanha, nos termos da solução técnica já desenvolvida pelo Município. -----

- Segundo - Solicitar ao Governo da República, ao Ministério das Infraestruturas e Habitação, à Infraestruturas de Portugal, S. A., e às demais entidades competentes que promovam, com caráter prioritário, todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à viabilização desta infraestrutura. -----

- Terceiro - Submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, recomendando que aquele órgão reforce institucionalmente esta reivindicação junto das entidades competentes, atendendo ao relevante interesse público que representa para o concelho de Mogadouro. -----

- Quarta - Após aprovação pelos órgãos municipais, remeter cópia da deliberação ao Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, à Infraestruturas de Portugal, S. A., aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República eleitos pelo círculo de Bragança, à Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, à CCDR-Norte e aos demais organismos considerados relevantes, solicitando o respetivo apoio institucional à concretização desta pretensão.” -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, acrescentar à proposta o seguinte: -----

- A reabertura do nó de acesso ao IC5 inicialmente existente ou em alternativa, a criação de um novo nó de acesso ao IC5, utilizando a passagem desnivelada já existente, com ligação à Avenida de Espanha. -----

----- **4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE (DASA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor vice-presidente da Câmara, Daniel Ribeiro, datada de vinte e dois de julho de

**Reunião de 28 de julho de 2026**

dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----**“PROPOSTA**-----

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente (DASA) -----

✓ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às Autarquias Locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação; -----

✓ A Assembleia Municipal de Mogadouro, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Mogadouro e respetivo Organograma dos Serviços, criando, para a prossecução das suas atribuições a estrutura orgânica, que compreende, entre outras, a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente (DASA); -----

✓ Urge a necessidade de assegurar a direção, organização e coordenação dos vários serviços dependentes daquela divisão, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades. -----

Neste sentido, torna-se necessário proceder à seleção, através do respetivo procedimento concursal do cargo de chefe da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente (DASA), previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

Com base no disposto no Despacho n.º 46/PR-2025, de 03 de novembro, emanado pelo senhor presidente da Câmara Municipal; no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suas alterações, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão mais recente, submeto e proponho ao órgão executivo para análise e aprovação a seguinte proposta: -----

1. Designação do júri

• Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão mais recente, o júri do presente procedimento terá a seguinte composição, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos, mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica: -----

Presidente — Sofia Maria Ventura Diz, chefe da Divisão de Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Vimioso; -----

1.º vogal efetivo — Armandino Augusto Mendes Pires, chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º vogal efetivo - Abel Afonso Varandas, chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

1.º vogal suplente - Alexandra Carlota Amen Morais Machado, chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

2.º vogal suplente - Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026****2. Estatuto remuneratório e despesas de representação**

• O estatuto remuneratório do cargo corresponde ao fixado na Lei para os cargos de direção intermédia de 2.º grau e a realização da despesa tem cabimento orçamental para o ano corrente, conforme consta da presente Proposta. -----

• "Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

• A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal". -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar: -----

- 1. Designação do júri -----

• Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão mais recente, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, o júri do presente procedimento terá a seguinte composição, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos, mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica: -----

Presidente — Sofia Maria Ventura Diz, chefe da Divisão de Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Vimioso; -----

1.º vogal efetivo — Armandino Augusto Mendes Pires, chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º vogal efetivo - Abel Afonso Varandas, chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

1.º vogal suplente - Alexandra Carlota Amen Moraes Machado, chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

2.º vogal suplente - Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

- 2. Estatuto remuneratório e despesas de representação: -----

• O estatuto remuneratório do cargo corresponde ao fixado na Lei para os cargos de direção intermédia de 2.º grau; -----

• Sejam podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Os vereadores do Partido Socialista leram a “Declaração de Voto” que a seguir se transcreve: -----

-----"Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, pergunto ao Sr. Presidente, qual o ponto de situação da reclamação apresentada pelo trabalhador António Duarte Barroso Soutinho, da qual tivemos conhecimento através do e-mail enviado pelo referido trabalhador em 6 de julho do corrente ano, 12,17 horas, no que diz respeito ao Despacho nº 36/PR-2026 – Cessação da Comissão de serviço no Cargo de Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente da Câmara Municipal de Mogadouro, datado de 30 de junho de 2026 e assinado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Uma vez que ainda decorre o prazo de pronúncia do interessado relativamente à resposta do Município sobre reclamação apresentada, podendo este vir a recorrer para a via judicial, os vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista abstêm-se neste posto da ordem de trabalhos.” -----

----- **5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ALIENAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ALTERAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE ALIENAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor vice-presidente da Câmara, Daniel Ribeiro, datada de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“**PROPOSTA** -----
Alienação da Rede de Abastecimento de Gás do Município de Mogadouro — Alteração ao Valor do Contrato e Forma de Alienação -----

Enquadramento -----

I. A rede de abastecimento de gás do Município de Mogadouro foi construída pelo Município no âmbito de diversas empreitadas de requalificação urbana realizadas ao longo dos últimos anos, encontrando-se atualmente integrada no património municipal, com uma extensão aproximada de 20.203,70 metros lineares. -----

II. A referida infraestrutura foi concebida de acordo com as especificações técnicas exigidas para a distribuição de gás natural, destinando-se a servir o polo de consumo de Mogadouro, encontrando-se a exploração da atividade de distribuição concessionada à Sonorgás — Sociedade de Gás do Norte, S.A., entidade titular da licença de distribuição local de gás natural em regime de serviço público e de exclusividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto. -----

III. O Município de Mogadouro não exerce nem pode exercer a atividade de distribuição de gás natural. Nos termos do Regime Jurídico do Setor do Gás Natural, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/2020, a atividade de distribuição constitui um serviço público concessionado, apenas podendo ser exercida por operador devidamente licenciado pela Administração do Estado. Consequentemente, a manutenção da propriedade da rede pelo Município não lhe confere qualquer vantagem operacional, técnica ou económica relevante, mantendo-se, contudo, sobre o património municipal um ativo especializado cuja gestão exige permanente acompanhamento técnico e jurídico. -----

IV. Importa igualmente salientar que a alienação da infraestrutura não altera o regime jurídico da prestação do serviço público de distribuição de gás, o qual continuará integralmente sujeito ao quadro regulatório nacional e à fiscalização da ERSE. -----

V. Foi promovido o procedimento de desafetação da rede do domínio público municipal, integrando-a no domínio privado municipal, condição necessária para possibilitar a sua alienação. --

VI. A proposta de alienação foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2024 e posteriormente autorizada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária

**Reunião de 28 de julho de 2026**

de 20 de dezembro de 2024. Tal deliberação permitiu que a infraestrutura passasse a integrar o património privativo do Município, podendo ser objeto de atos de gestão patrimonial, designadamente de alienação. -----

VII. A 26 de janeiro de 2026 foi exarado o Despacho n. 2 17/MAEN/2026, pelo Ministério do Ambiente e Energia, aprovando os PDIRD-G 2024, incluindo a versão final da proposta de PDIRD-G 2024 da Sonorgás, onde está prevista a aquisição de redes no polo de Mogadouro, a concretizar em 2026. -----

VIII. Em 08 de maio de 2025, através de ofício, o Município de Mogadouro solicitou à ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) que se pronunciasse sobre o Processo de Alienação da rede municipal de abastecimento de gás de Mogadouro. -----

IX. Na resposta remetida ao Município, mediante parecer datado de 30 de março de 2026, a ERSE concluiu, em síntese, que: -----

a) Não existe qualquer desconformidade da alienação da rede municipal de gás com o quadro regulatório atualmente vigente. -----

b) A licença de distribuição local continua exclusivamente titulada pela Sonorgás, independentemente da propriedade da infraestrutura. -----

c) A continuidade da distribuição de gás e a proteção dos consumidores permanecem garantidas pela concessionária licenciada. -----

d) O eventual contrato existente entre o Município e a Sonorgás relativo à utilização do domínio público perde o seu objeto com a alienação da infraestrutura, podendo a cessação ser expressamente prevista no contrato de transmissão. -----

e) Para efeitos regulatórios, a ERSE informou que o valor máximo suscetível de aceitação para repercussão tarifária dos custos de aquisição da rede corresponde a 668.188,00 €, valor apurado segundo a metodologia regulatória aplicável, sem prejuízo de eventual atualização decorrente de informação adicional. -----

Este parecer veio dissipar as dúvidas inicialmente existentes quanto à admissibilidade jurídica da operação, permitindo ao Município avançar para a fase seguinte do procedimento. -----

Procedimento de Alienação -----

Sobre a admissibilidade da venda direta, devem ser tidas em conta as seguintes considerações: -----

I. não existe um verdadeiro mercado concorrencial para esta infraestrutura; -----

II. apenas a Sonorgás dispõe de título habilitante para explorar a rede; -----

III. qualquer outro adquirente teria de vender posteriormente a infraestrutura à Sonorgás ou permanecer proprietário de um ativo sem possibilidade de exploração; -----

IV. a venda direta evita um procedimento concorrencial meramente formal, sem utilidade prática; -----

V. a operação concretiza os princípios da economia, eficiência, proporcionalidade e boa administração previstos no Código do Procedimento Administrativo. -----

Enquadramento Jurídico -----

A presente proposta encontra fundamento, designadamente, nos seguintes diplomas: -----

- Constituição da República Portuguesa; -----
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----
- Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto; -----
- Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; -----
- Código do Procedimento Administrativo; -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

- Regulamentos da ERSE aplicáveis ao setor do gás natural. -----

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal administrar o património municipal. -----

Compete ainda à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura do procedimento de alienação e submeter o respetivo processo à Assembleia Municipal, sempre que legalmente exigível. -----

Proposta-----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a alienação da rede municipal de abastecimento de gás natural do Município de Mogadouro à Sonorgás — Sociedade de Gás do Norte, S.A., mediante venda direta. -----

2. Aprovar como valor de alienação o montante de 668.188,00 € (seiscentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e oito euros), correspondente ao valor máximo considerado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para efeitos regulatórios, conforme parecer emitido por aquela entidade. -----

3. Dar poderes de representação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato de compra e venda. -----

4. Determinar que o contrato de compra e venda preveja expressamente: -----

a) a transmissão da propriedade da infraestrutura; -----

b) a cessação do contrato de cedência de utilização do domínio público atualmente existente, conforme entendimento expresso pela ERSE; -----

c) a salvaguarda da continuidade do serviço público de distribuição de gás natural; -----

d) a manutenção integral dos direitos dos consumidores e das obrigações regulatórias da concessionária; -----

e) a produção de efeitos da transmissão na data da celebração do contrato.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- a alienação da rede municipal de abastecimento de gás natural do Município de Mogadouro à Sonorgás — Sociedade de Gás do Norte, S.A., mediante venda direta. -----

- o valor de alienação no montante de 668.188,00 € (seiscentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e oito euros), correspondente ao valor máximo considerado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para efeitos regulatórios, conforme parecer emitido por aquela entidade. -----

----- Mais foi deliberado, determinar que o contrato de compra e venda preveja expressamente: -----

- a transmissão da propriedade da infraestrutura; -----

- a cessação do contrato de cedência de utilização do domínio público atualmente existente, conforme entendimento expresso pela ERSE; -----

- a salvaguarda da continuidade do serviço público de distribuição de gás natural; -----

- a manutenção integral dos direitos dos consumidores e das obrigações regulatórias da concessionária; -----

- a produção de efeitos da transmissão na data da celebração do contrato. ---

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Por fim, foi deliberado, dar poderes de representação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato de compra e venda. -----

----- **6 GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À INAUGURAÇÃO DO MULTIBANCO EM TÓ – VISITA DO MINISTRO DA ECONOMIA E COESÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, Daniel Ribeiro, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil trezentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, da chefe de Gabinete, Conceição Meirinho, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Tendo em conta que entre esta data e a data do evento da realização do evento não estão agendadas reuniões do executivo. Defiro o pedido e envio para ratificação do executivo, não sem antes cabimentar.” -----

----- **7 SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA - INFORMAÇÃO REFERENTE À NECESSIDADE DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO – CANIL INTERMUNICIPAL EM VIMIOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e treze barra dois mil e vinte e seis, datada de treze de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Venho por este meio informar que a DGAV, no âmbito dos “Planos de destruição de cadáver de animais de companhia” – PDCAC, no dia 12 de setembro de 2025 realizou uma auditoria à sala de refrigeração de cadáveres do Canil Intermunicipal, a qual apresentava infiltrações e danos estruturais, e de funcionamento da câmara de refrigeração, provenientes da cobertura e das caleiras, que advém da limpeza das boxes no piso superior. -----

Assim sendo e, após a reunião de 5 de fevereiro na Câmara Municipal de Vimioso, com os representantes dos Municípios que constituem o canil intermunicipal localizado em Vimioso, e cuja gestão esta a cargo do município de Vimioso, remetem os mesmos uma estimativa orçamental para as obras de requalificação e da arca de refrigeração, necessárias ao bom funcionamento do canil, e ainda, um orçamento para futura instalação de um parque de recreio/matilhas exterior. ----- De referir que este parque de recreio/matilhas, contemplado nos apoios da DGAV, será sujeito a candidatura pela entidade gestora, de modo a reaver grande parte desse montante, pelo que o valor final não deverá ser o mesmo. -----

Ao contrário do parque, as obras de requalificação descritas e da arca de refrigeração, não se inserem nos pontos a apoiar em candidatura. -----

Informo também, que estes valores serão divididos de igual forma entre os quatro municípios. -----



Reunião de 28 de julho de 2026

		Orçamento apresentado:	Valor - Estimativa por Município:
Obras de requalificação da sala de cadáveres		93 340,57 €	23 335,15 €
Arca de refrigeração de cadáveres	Orçamento 1 - Race	20 818,08 €	
	Orçamento 2 - Tecnofrio	14 240,09 €	3 560,05 €
Parque de recreio/matilhas		16882,00 €	4 220, 50 € **

*Os valores apresentados não incluem IVA. -----

* O valor de cada orçamento será a dividir pelos 4 municípios. -----

** O Parque de recreio/matilhas será submetido a candidatura (ainda se aguarda aprovação). -----

Assim, os orçamentos enviados deverão ser apreciados pelo executivo e, caso se verifique uma concordância favorável de todos os municípios envolvidos, prosseguir então com obras de requalificação e demais necessidades, tendo em conta o bom funcionamento e manutenção do espaço. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

V. Exa. assim o decidirá.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de requalificação do Canil Intermunicipal de Vimioso, bem como o valor estimado ao Município de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado, solicitar aos serviços da UOF – Unidade Orgânica Financeira a verificação de fundos disponíveis. -----

----- **8 SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA - INFORMAÇÃO REFERENTE AO XXXV CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil seiscientos e quarenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de oito de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“A par do que tem sido realizado em anos anteriores, tendo por base o compromisso assumido pelas Câmaras Municipais do Solar da Raça, acordado em Protocolo de Cooperação entre a Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Mirandesa (ACBRM) e os seis Municípios envolvidos, na reunião de 14 de novembro de 2018 na sede da Cooperativa Agropecuária Mirandesa em Vimioso, para realização do concurso nacional anual durante os anos de 2019 a 2024 e em sistema rotativo entre os seis Municípios, informo que o mesmo foi realizado em Mogadouro no ano de 2019, tendo sido o primeiro concurso deste ciclo de seis anos. -----

No entanto, por motivos de força maior devido à Pandemia Covid-19, o referido concurso teve de ser interrompido durante o ano de 2020 e de 2021, retornando em 2022 a sua atividade normal. -----

Visto que o protocolo de cooperação somente compreendia a realização do concurso do ano de 2019 a 2024, tendo sido interrompido dois anos por motivos de força maior, e terminando este ano 2026 o ciclo dos seis anos, seis concursos, vem associação da raça solicitar o apoio acordado anteriormente de 7.500 euros para fazer face algumas das despesas relacionadas com a realização do evento, apresentando um protocolo somente para o ano corrente. -----

Tendo em conta os motivos de interrupção e no sentido de colaborar com associação e honrar o compromisso assumido anteriormente, deverá o mesmo ter parecer favorável à sua realização e apoio, à semelhança do ocorrido na edição anterior, de modo também a participarem os nossos

**Reunião de 28 de julho de 2026**

criadores cujos animais foram selecionados no nosso concurso concelhio realizado em maio de 2026, na freguesia de Tó. -----

Uma vez que atribuição de apoios em forma de subsídio é da competência da Câmara Municipal e tendo em conta as deliberações de anos anteriores, deve ser submetido à apreciação do Órgão Executivo.

Mais informo que este montante está previsto no Orçamento para o ano em curso, mas que deve ser cabimentado. -----

É quanto me cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, atribuir a Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Mirandesa (ACBRM), um apoio monetário no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00€), a pagar numa única prestação, com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Foi deliberado designar como gestora de contrato, a veterinária municipal, dra. Luísa Lopo Loução. -----

----- Por fim, foi deliberado, por unanimidade, proceder à correção do Protocolo de Cooperação entre a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM) e o Município de Mogadouro, celebrado para a realização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa do ano de 2026, no n.º 3 da cláusula 1.ª, nos seguintes termos: -----

Onde se lê: «..., em Bragança;» -----

Deve ler-se: «..., em Macedo de Cavaleiros;». -----

----- **9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATACÃO – CONCESSÃO DO ESPAÇO CASA DA ORIGEM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, anexa-se o Auto de Arrematação para efeito de aprovação em relação da Excelentíssima Câmara Municipal.” -----

----- Após análise e de acordo com o Auto de Arrematação elaborado pelo júri, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- A dispensa da audiência prévia, porquanto foi apresentada uma única proposta e a decisão é favorável ao concorrente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1205.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

- A concessão de um Espaço para venda e promoção de Produtos Regionais Casa Origem, ao concorrente, Ana Carolina Sá Ribeiro, pelo montante de 500,50€/mês (quinhentos euros e cinquenta cêntimos /mês). -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- **10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA “EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, anexa-se o ATA da “EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO- MUNICIPIO DE MOGADOURO-2026” para efeito de aprovação.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de adjudicação da Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Cardal do Douro – Município de Mogadouro – 2026, ao concorrente Rui Pedro Fernandes Martins, pelo montante de 1,00€ (um euro e zero cêntimos) /mês. -----

----- **11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 290, SECÇÃO E, DA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e onze barra dois mil e vinte e seis, datada de treze de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo por base a necessidade de concretização do projeto de ampliação do Aeródromo Municipal de Mogadouro, após análise da localização e das características do imóvel, foi determinada a aquisição do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 290, Secção E, da freguesia de Azinhoso, concelho de Mogadouro. -----

O referido prédio rústico possui uma área total de **36.625,00 m² (trinta e seis mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados)**, sendo a sua aquisição considerada necessária para a implementação do mencionado projeto de interesse municipal. -----

Mais se informa que os valores de aquisição do referido prédio foram fixados pela Comissão de Avaliações de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Mogadouro, designada pelo Executivo Municipal em reunião ordinária realizada no dia **9 de junho de 2026**. -----

Assim, remete-se, em anexo, a Ata de Avaliação devidamente assinada pelas partes intervenientes, para que a mesma seja submetida à apreciação e aprovação do Executivo Municipal. -----

Mais se informa que a presente aquisição ficará sujeita à existência de cabimento orçamental, nos termos legais aplicáveis. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o que nos oferece informar sobre o assunto. -----
À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de avaliação elaborada pela Comissão de Avaliações de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Mogadouro, com vista à aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 290, Secção E da freguesia de Azinhoso, concelho de



Reunião de 28 de julho de 2026

Mogadouro, pelo valor de trinta mil euros (30.000,00€), pertencente a Maria Virgínia Moura, para posterior integração no domínio público municipal. -----

----- Por último, foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal, para que, em representação do Município outorgue a respetiva Escritura. -----

----- **12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: PIMENTEL & MARCOS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da, Pimentel & Marcos, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 602”, com sede na Praceta Professor Abílio Esperança n.º 41, 5200-214 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação dois mil setecentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de quinze de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 01/11/1996, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Atividades de Contabilidade e Consultadoria Fiscal, com o CAE Principal **69201-R4**. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos **no artigo 3.º do Regulamento em vigor**, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- RCBE -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo **se encontra em condições de ser aprovado**, havendo lugar ao pagamento do incentivo de **5.000 euros (cinco mil euros)**, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, **pelo período de 48 meses**, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicadas. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Joaquim Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----



Reunião de 28 de julho de 2026

----- **13 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: FRANCISCO AMÂNDIO FERNANDES CALVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Francisco Amândio Fernandes Calvo, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 1112”, com morada fiscal na Rua da Angola n.º 31 – Bairro de São José, 5200-295 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. ” -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação dois mil oitocentos e treze barra dois mil e vinte e seis, de dezassete de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresária em Nome Individual e que se dedica à atividade de Outras Atividades Especializadas de Construção Diversa, com o **CAE Principal 43992**. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 18/05/2026. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

Reunião de 28 de julho de 2026

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo **se encontra em condições de ser aprovado**, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da **criação do próprio posto de trabalho**, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que **só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5.000€ (cinco mil euros)**, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, José António Freitas, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA RECLAMAÇÃO – REBENTAMENTO DE PNEU – REQUERENTE: CARMELINA ISABEL TELO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma reclamação, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, registada com a referência “2026, EXP, E, GE, 1130”, onde a requerente, solicita o pagamento do rebentamento do pneu. -----

----- O Assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, na sua informação dois mil seiscentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e seis, de dez de julho de dois mil e vinte e seis,

**Reunião de 28 de julho de 2026**

emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, somos de opinião que o acidente se deveu ao facto da boca de incêndio não ter proteção. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, aprovar o pagamento da indemnização, no montante de 180,00 € (cento e oitenta euros), correspondente aos danos resultantes do rebentamento do pneu, por se considerar que o acidente ocorreu em consequência de a boca de incêndio não se encontrar devidamente protegida. -----

----- Mais foi deliberado, solicitar aos serviços da UOF – Unidade Orgânica Financeira a verificação de fundos disponíveis e a respetiva cabimentação. --

----- **15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS POR REFORÇO DE CAUÇÃO – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, atentos á petição do adjudicatário com base no que é estabelecido pelo nº 2 do artigo 353.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), não vemos qualquer inconveniente em aceitar a proposta apresentada, por entendermos que não deixará de continuar a ficar garantido o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

Obs.: -----

T.C – 1 – 227.646,83 € -----

T.C – 2 – 64.016,42 € -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de substituição das retenções nos pagamentos por reforço de caução. -----

----- **16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Para efeitos de **recepção provisória** da obra nos termos do estabelecido pelos artigos 394º e 395º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, envia-se em anexo para homologação, o **auto de vistoria de recepção provisória** desta empreitada, assinado pelos intervenientes. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente

**Reunião de 28 de julho de 2026**

e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, homologar o auto de vistoria para a receção provisória, referente à empreitada “Ao Projeto e Requalificação das Ex. Escolas Primárias do Concelho”. -----

----- Os vereadores do Partido Socialista leram a “Declaração de Voto” que a seguir se transcreve: -----

-----“Vem para homologação o auto de vistoria de receção provisória da empreitada “Requalificação das Ex. Escolas Primárias do Concelho”, datado de 29 de maio de 2026, mas só foi assinado em 15 e 16 de julho pelos representantes da Câmara Municipal e pelo adjudicatário, respetivamente. -----

Aliás a própria informação vem datada de 16 de julho de 2026. -----

Uma das escolas em que foi efetuada a requalificação (Tó), foi objeto de inauguração em 6 de julho do corrente ano. -----

Sr. Presidente não se compreende inaugurar uma obra cujos procedimentos legais não se encontravam concluídos, uma vez que esta empreitada só passará para a posse do Município após a homologação do auto em causa na data de hoje. -----

Por outro lado, pergunto-lhe Sr. Presidente se nos pode garantir que a empreitada está totalmente pronta, com todos os equipamentos a funcionar? -----

Perante estes fatos votamos contra este ponto da ordem de trabalhos.” -----

----- O Senhor Presidente, António Joaquim Pimentel, informou que: -----

-----“As obras encontram-se concluídas, tendo a respetiva inauguração decorrido no dia 6 de julho, numa cerimónia simples, realizada por ocasião da presença de Sua Excelência o Ministro da Economia e da Coesão Territorial, Dr. ° Castro Almeida, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Dr. ° Silvério Regalado, bem como da restante comitiva oficial.” -----

----- **17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REF.ª 44718/7 R T23 – SINISTRO 28/04/2025 – RUA SÃO SEBASTIÃO – BEMPOSTA – TAMPA DE SANEAMENTO – REQUERENTE: ANTÓNIO SEISDEDOS ESTEBAN – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma reclamação, datada de doze de agosto de dois mil e vinte e cinco, registada com a referência “2026, EXP, E, GE, 1551”, onde o requerente, solicita o pagamento pelos prejuízos sofridos no veículo. -----

----- O Assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, na sua informação dois mil setecentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e seis, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, somos de opinião que o acidente se deveu ao facto da tampa de saneamento de águas pluviais ou residuais, não se encontrar nas melhores condições de segurança. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da indemnização pelos prejuízos sofridos no veículo, no montante de 1.029,50 € (mil e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), uma vez que o acidente resultou do facto de a tampa de saneamento de águas pluviais ou residuais não se encontrar em condições adequadas de segurança. -----

----- Mais foi deliberado, solicitar aos serviços da UOF – Unidade Orgânica Financeira a verificação de fundos disponíveis e a respetiva cabimentação. --

----- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO 10.ª – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil oitocentos e nove barra dois mil e vinte e seis, do assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Concordo com a informação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Os vereadores do Partido Socialista leram a “Declaração de Voto” que a seguir se transcreve: -----

-----“*Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo - Proposta de Subcontratação.* -----

A informação nº 2809/2026 de 17/07/2026, refere e passo a citar que: “... no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem comunicar a V. Exa. a entrada em obra da firma “Alexsandro Rocha, Unipessoal, Lda.”, para execução de pinturas, apresentando em anexo o Contrato de Subempreitada, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

Até aqui tudo muito bem, só que ao consultar o contrato de subempreitada em causa, datado de 6 de maio de 2026, verifica-se na Cláusula Terceira – Prazo de Execução, nº1, al. a) – Os trabalhos terão início em 11/05/2026, sendo o prazo de montagem máximo de 80 dias, devendo estar concluídos os trabalhos em 31/07/2026. -----

O Sr. Presidente efetuou despacho sobre a referida informação em 17/07/2026, o qual concordou com a informação e vem agora ao executivo para ratificação. -----

Estamos mais uma vez perante um procedimento ilegal de entrada em obra de um subempreiteiro sem ter a devida autorização do dono da obra, ainda mais que o prazo para o término da subempreitada termina daqui a 3 dias. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

A própria fiscalização da obra não deveria pactuar com tais situações, sendo também responsáveis pelos seus atos. -----

Por tudo isto votamos contra a ratificação do despacho em causa.” -----

----- Resposta do Senhor Presidente, António Joaquim Pimentel: -----

-----"Referiu que a Execução da empreitada, integrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), constituiu um desafio considerável, tendo em conta a sua dimensão e complexidade. Salientou que foi necessário desenvolver o respetivo projeto num prazo particularmente reduzido, de modo a assegurar o cumprimento do exigente calendário estabelecido pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para a conclusão das obras. -----

----- Informou ainda que, existe atualmente sete escolas no país que não conseguirão cumprir os prazos definidos, destacando, que esta empreitada reúne condições para os cumprir. -----

----- Sublinhou, por fim, que caso o grau de execução da obra não atinja a percentagem exigida, situada entre os 90 % e 100 %, poderá recair sobre o Município a obrigação de proceder à devolução dos montantes financiados ao abrigo do PRR. ---

----- **19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FÁTIMA CARMO MAJOR MENDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES Nº 40 SECÇÃO - G DENOMINADO POR VALE DA LOURENÇA; Nº 189 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 43 SECÇÃO - L DENOMINADO POR MONTES; Nº 103 SECÇÃO - I DENOMINADO POR AMOROSA; Nº 174 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 175 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 176 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 177 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO; Nº 261 SECÇÃO - I DENOMINADO POR REBENTÃO, E Nº 266 SECÇÃO - L DENOMINADO POR CANADA GRANDE, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Fátima Carmo Major Mendes, com morada Largo Eng. Duarte Pacheco, Palácio da Justiça, 5200-212 - Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas Matrizes Nº 40 Secção - G Denominado por Vale da Lourença; Nº 189 Secção - I Denominado por Rebentão; Nº 43 Secção - L Denominado por Montes; Nº 103 Secção - I Denominado por Amorosa; Nº 174 Secção - I Denominado por Rebentão; Nº 175 Secção - I Denominado por Rebentão; Nº 176 Secção - I Denominado por Rebentão; Nº 177 Secção - I Denominado por Rebentão; Nº 261 Secção - I Denominado por Rebentão, e Nº 266 Secção - L Denominado por Canada Grande, Sito na Freguesia de Bruço, Concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º

Reunião de 28 de julho de 2026

47/DOTU/2026/VF, de vinte de julho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “-----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ELABORAÇÃO DE UM ACORDO OU CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA A VALORIZAÇÃO DA NECRÓPOLE DE SANTO ANDRÉ DE ALGOSINHO – RESPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da Informação N.º 2173/2026, emitida pelos serviços de Património Histórico desta autarquia — sobre a qual recaiu o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente para se proceder à auscultação da Junta de Freguesia de Peredo da Bemposta —, esta entidade respondeu favoravelmente, concordando com os termos propostos para a elaboração do contrato de comodato. Assim, e caso Vossa Excelência concorde, o processo poderá seguir os trâmites procedimentais normais, nomeadamente a deliberação em Reunião de Câmara, com vista à posterior elaboração do documento final e respetiva outorga pelos representantes legais de ambas as partes.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um acordo de comodato entre o Município de Mogadouro e a Freguesia de Peredo da Bemposta, tendo em vista a valorização da Necrópole de Santo André de Algosinho, bem como promover o desenvolvimento dos procedimentos administrativos e legais necessários à prossecução do respetivo processo. ---

----- Por último, foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal, para que, em representação do Município outorgue o respetivo acordo de comodato entre o Município de Mogadouro e a Freguesia de Peredo da Bemposta. -----

----- **21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ENTREGA DE UMA PEÇA PARA O MUSEU MUNICIPAL DE MOGADOURO – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – PARA ANÁLISE E**

**Reunião de 28 de julho de 2026**

DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e setenta e seis, datada de nove de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, é do nosso conhecimento a existência da peça arqueológica em apreço, proveniente do arqueossítio Salgueiral, em Mogadouro (0121.10) — junto à Zona Industrial —, onde, em 2015, o Município de Mogadouro realizou uma campanha arqueológica. A referida peça faz parte de um conjunto de 16 peças achadas, na década de 1980, por familiares da requerente, que mantiveram a sua posse total até 2011. No ano de 2011, foram doadas 12 unidades e, em 2015, as restantes três, ficando ainda na posse do achador a peça agora em análise. -----

O valor arqueológico desta peça é altamente relevante, dado que integra a tipologia da cultura dos berrões, representando uma escultura zoomórfica de um possível suíno. Esta relevância traduz-se numa ligação idiossincrásica com as comunidades proto-históricas que aqui habitaram há aproximadamente 2500 anos. -----

Para efeitos de fundamentação do presente procedimento, destaca-se a elevada eficiência económica da proposta de aquisição atual. Em termos de retrospectiva histórica, este Município adquiriu, em 2008, ao proprietário do sítio arqueológico denominado Pradinhos/Vilar Seco – Castro Vicente, bens de natureza similar pelo valor unitário de 1 470,58 €. A presente proposta fixa o preço da peça arqueológica em 500,00 €, o que representa uma redução nominal de 66,00% face à referência anterior. Esta diferença traduz-se numa poupança direta de 970,58 € na aquisição desta peça, evidenciando a conformidade do procedimento com os princípios de boa gestão e otimização dos recursos financeiros do Município. -----

Assim, e caso seja do entendimento de Vossa Excelência, dever-se-á proceder à aquisição da peça pelo valor proposto ao requerente, por se tratar de um achado que irá valorizar o acervo museológico do Município de Mogadouro e enriquecer a denominada coleção do Salgueiral, composta por cerca de 463 registos diferentes. -----

Segue em anexo o registo fotográfico da peça arqueológica em apreço.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a compra da peça para o Museu Municipal de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado, solicitar aos serviços da UOF – Unidade Orgânica Financeira a verificação de fundos disponíveis e a respetiva cabimentação. --

----- **22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO “CASTELO DOS MOUROS DE BRUÇÓ” COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E**

DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil setecentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de quinze de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“
A presente informação tem por objeto propor a abertura do procedimento administrativo tendente à classificação como Sítio de Interesse Municipal (SIM) do bem cultural imóvel designado por “Castelo dos Mouros de Bruçó” (também conhecido por Castelo Velho de Bruçó), localizado no termo da Freguesia de Bruçó. -----

O presente procedimento é iniciado por impulso formal da Junta de Freguesia de Bruçó, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro da LPC. O referido bem encontra-se referenciado com o código municipal de bem cultural 0450.03 e o código nacional de sítio 5630. ---

**Reunião de 28 de julho de 2026**

Do ponto de vista científico e patrimonial, o sítio arqueológico em apreço reveste-se de manifesto interesse cultural para o concelho, apresentando potencial arqueológico relevante para o estudo da ocupação histórica do território de Mogadouro. -----

Paralelamente, a valorização e salvaguarda deste património constituirá um ativo estratégico para o desenvolvimento económico local, potenciando a atratividade e o fluxo turístico na respetiva freguesia e na região envolvente. -----

Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, conjugada com o n.º 6 do artigo 15.º da LPC e o artigo 57.º do PCBIIC, a competência para a classificação de bens imóveis como de 'interesse municipal' pertence à Câmara Municipal para efeitos de instauração e instrução, competindo à Assembleia Municipal deliberar em última instância sobre a decisão final de classificação, em conformidade com o entendimento expresso pelos serviços jurídicos do Município, precedida dos pareceres obrigatórios das entidades da tutela e da audiência dos interessados. -----

Atendendo a que a abertura do procedimento determina, de forma imediata e automática, que o imóvel fique "em vias de classificação" e protegido por uma Zona Geral de Proteção (ZGP) provisória de 50 metros – sob proposta de planta anexa (conforme os artigos 43.º da LPC e 37.º do PCBIIC), propõe-se a seguinte linha de ação sequencial para o processo: -----

1. Abrir o procedimento de classificação do sítio arqueológico "Castelo dos Mouros de Bruçó", também designado por Castelo Velho de Bruçó, localizado administrativamente na Freguesia de Bruçó, como Sítio de Interesse Municipal, incluindo a respetiva área envolvente que constituirá a zona de proteção provisória, com base nos documentos técnicos anexos (Anexo Cartográfico-1 e memória descritiva e justificativa); -----

2. Sujeitar o imóvel e a sua envolvente a proteção legal imediata, aplicando o disposto nos artigos 42.º e seguintes da LPC, nos artigos 36.º e 37.º do PCBIIC, bem como as normas do RJIBC, ficando o bem "em vias de classificação" e proibidas quaisquer alterações, obras ou intervenções no solo sem a devida autorização prévia das entidades competentes; -----

3. Publicitar o início do procedimento através de Edital, a afixar nos locais de estilo municipais e de freguesia, e através de anúncio na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, combinado com o artigo 9.º, n.os 2 e 3 do PCBIIC, e em articulação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----

4. Notificar a CCDR-Norte e o Património Cultural, I.P. para efeitos de acompanhamento técnico e emissão dos pareceres obrigatórios e vinculativos, conforme exigido pela legislação aplicável. -----

5. Proceder à notificação para audiência dos interessados, após a receção dos pareceres previstos na lei por parte das entidades de tutela CCDR-Norte e Património Cultural, I.P., nos termos do artigo 58.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do PCBIIC, em articulação com o artigo 121.º e seguintes do CPA, a dirigir diretamente aos proprietários particulares dos prédios rústicos com os artigos matriciais 48 e 77 da secção K de Bruçó, bem como à Junta de Freguesia de Bruçó, enquanto proprietária dos artigos matriciais 45 e 46 da mesma secção (atendendo a que estes últimos abrangem os indícios arqueológicos conhecidos até à presente data). -----

6. Submeter o processo à Assembleia Municipal de Mogadouro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de decisão final de classificação, após a conclusão da fase de audiência prévia e respetiva consolidação dos pareceres técnicos. -----

Face ao exposto, propõe-se que o presente assunto seja submetido à próxima Reunião de Câmara com vista à deliberação de abertura do procedimento de classificação do sítio arqueológico "Castelo dos Mouros de Bruçó" como Sítio de Interesse Municipal, nos termos técnicos e jurídicos aqui fundamentado." -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:

**Reunião de 28 de julho de 2026**

1. Abertura do procedimento de classificação do sítio arqueológico "Castelo dos Mouros de Bruçó", também designado por Castelo Velho de Bruçó, localizado administrativamente na Freguesia de Bruçó, como Sítio de Interesse Municipal, incluindo a respetiva área envolvente que constituirá a zona de proteção provisória, com base nos documentos técnicos anexos (Anexo Cartográfico-1 e memória descritiva e justificativa); -----
2. Sujeitar o imóvel e a sua envolvente a proteção legal imediata, aplicando o disposto nos artigos 42.º e seguintes da LPC, nos artigos 36.º e 37.º do PCBIIC, bem como as normas do RJIBC, ficando o bem "em vias de classificação" e proibidas quaisquer alterações, obras ou intervenções no solo sem a devida autorização prévia das entidades competentes; -----
3. Publicitar o início do procedimento através de Edital, a afixar nos locais de estilo municipais e de freguesia, e através de anúncio na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, combinado com o artigo 9.º, n.os 2 e 3 do PCBIIC, e em articulação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----
4. Notificar a CCDR-Norte e o Património Cultural, I.P. para efeitos de acompanhamento técnico e emissão dos pareceres obrigatórios e vinculativos, conforme exigido pela legislação aplicável. -----
5. Proceder à notificação para audiência dos interessados, após a receção dos pareceres previstos na lei por parte das entidades de tutela CCDR-Norte e Património Cultural, I.P., nos termos do artigo 58.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do PCBIIC, em articulação com o artigo 121.º e seguintes do CPA, a dirigir diretamente aos proprietários particulares dos prédios rústicos com os artigos matriciais 48 e 77 da secção K de Bruçó, bem como à Junta de Freguesia de Bruçó, enquanto proprietária dos artigos matriciais 45 e 46 da mesma secção (atendendo a que estes últimos abrangem os indícios arqueológicos conhecidos até à presente data). -----
6. Submeter o processo à Assembleia Municipal de Mogadouro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de decisão final de classificação, após a conclusão da fase de audiência prévia e respetiva consolidação dos pareceres técnicos. ---

----- **23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: MARIA NATÁLIA LOPES – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Srª., registado com a referência "2026, EXP,E,GE,1560", em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**). -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número dois mil setecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e seis, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na RUA Direita em Zava, que se candidata ao programa C. -----
Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

- CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO -----

Trata-se de um edifício de rés do chão e um piso construído em alvenaria de xisto e granito, com paredes rebocadas. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. As caixilharias existentes são em madeira. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

A estrutura resistente de piso e cobertura é de madeira. -----

- ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA CONSTRUÇÃO -----

Reconstrução de paredes exteriores e interiores, infraestruturas elétricas e águas, pinturas. -----

Fechar uma porta exterior. -----

- DATA DE CONSTRUÇÃO -----

Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

- INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 19 pontos. -----

- CALENDARIZAÇÃO -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

- CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR -----

O cálculo da Área Envolvente a intervir AEI é de 235 m². -----

Analisado o pedido as condições para a atribuição do financiamento deverão salvaguardar o seguinte: -----

- Não pode fechar a porta exterior e as portas exteriores deverão ser em madeira. -----

- Caso a requerente cumpra estes requisitos o valor do financiamento é o seguinte: -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 5.664.40 € (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta centavos).” -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta centavos (5.664.40€). -----

----- Mais foi deliberado, solicitar aos serviços da UOF – Unidade Orgânica Financeira a respetiva cabimentação. -----



Reunião de 28 de julho de 2026

----- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: SUSANA DA CONCEIÇÃO DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sr^a., registado com a referência “2026, EXP,E,GE,1543”, em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número dois mil setecentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e seis, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na RUA das Chaves em Vale de Porco, que se candidata ao subprograma B1”. -- Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

- CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO -----

Trata-se de um edifício de rés do chão, e cave construído em alvenaria de xisto e granito, com paredes rebocadas. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha -----

A estrutura resistente da cobertura é em madeira. -----

- ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA CONSTRUÇÃO -----

Reparação das paredes exteriores e da cobertura -----

- DATA DE CONSTRUÇÃO -----

Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

- INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 7 pontos.

- CALENDARIZAÇÃO -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

- CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIÓN -----

O cálculo da Área Envolvente a intervir AEI é de 130 m². -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 1.804.06 € (mil oitocentos e quatro euros e seis cêntimos).” -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de mil oitocentos e quatro euros e seis cêntimos (1.804.06€). -----

----- Mais foi deliberado, solicitar aos serviços da UOF – Unidade Orgânica Financeira a respetiva cabimentação. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- **25 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLO E QUALIDADE DE ÁGUA – PCQA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com a informação transmitida pelos trabalhadores que acompanham a recolha de amostras de água para análise, tem-se verificado uma crescente dificuldade na realização deste procedimento, uma vez que, para garantir a qualidade da amostra, é necessário deixar correr a água durante vários minutos antes da sua colheita. -----

Esta operação traduz-se num consumo adicional de água que é suportado pelo consumidor, apesar de decorrer de um procedimento realizado no âmbito Programa de Controlo da Qualidade de Água (PCQA). -----

Neste contexto, sugere-se que, por cada recolha de amostras efetuada (análise e contra-análise), sejam atribuídos gratuitamente 2 m³ de água ao respetivo consumidor, de forma a compensar o consumo inerente ao procedimento. -----

Para operacionalização desta medida, propõe-se que o técnico responsável pela recolha proceda ao registo fotográfico da leitura do contador de água no momento da intervenção. Posteriormente, a Subunidade de Apoio Administrativo deverá proceder ao crédito dos 2 m³ no campo "Consumo Pendente", para que esse volume seja deduzido ao consumo a faturar no processamento da fatura seguinte. -----

Submete-se à superior consideração.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar que, por cada recolha de amostras efetuadas para efeitos de análise e contra-análise, sejam atribuídos gratuitamente ao respetivo consumidor 2 m³ de água, a título de compensação pelo consumo inerente ao procedimento de recolha. -----

----- **26 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE NA VIA PÚBLICA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: MOISÉS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma participação de acidente, datada de catorze de julho de dois mil e vinte e seis, registada com a referência “2026, EXP, E, GE, 1558”, onde o requerente, solicita indemnização em relação aos danos causados no veículo. -----

----- A chefe da DASA – Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Marisa Carreiro, na sua informação dois mil oitocentos e dezanove barra dois mil e vinte e seis, de dezassete de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Em cumprimento do despacho de V. Ex.^a, de 16.07.2026, relativo à petição apresentada pelo requerente, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. Procedeu-se à análise das fotografias do estado da viatura, bem como do vídeo que documenta o incidente. -----

2. Da análise dos elementos disponíveis, somos de parecer que o acidente ficou efetivamente a dever-se ao facto de o contentor não se encontrar devidamente travado, circunstância que constitui uma situação irregular e suscetível de originar este tipo de ocorrência. -----

À consideração superior.” -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assumir a responsabilidade pela reparação dos danos causados no veículo, mediante a apresentação do correspondente orçamento e posterior entrega da fatura comprovativa da despesa efetuada. -----

----- **27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e seis, de oito de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos no Artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoio Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

Após visita domiciliária, e tal como se verifica através da análise do registo fotográfico, torna-se evidente a necessidade de obras de melhoria/reconstrução habitacional de forma a garantir conforto, segurança, salubridade e bem-estar geral ao agregado familiar. -----

Apesar do acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para elaboração do mapa de quantidades e do respetivo orçamento, a fim de serem submetidos à apreciação e deliberação do órgão competente. -----

----- **28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 77/26, datado de oito de julho de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7056/26”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e seis, de oito de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido

**Reunião de 28 de julho de 2026**

do Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ..., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 78/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 78/26, datado de oito de julho de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7213/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de dez de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Sr.ª, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando o acima mencionado relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar, V. Exa. Melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a

**Reunião de 28 de julho de 2026**

comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA – HABITAÇÃO N.º 12 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil seiscientos e oitenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de dez de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: --

-----“Serve o presente documento para informar V. Ex.^a quanto à situação socioeconómica da Exma. Sr.^a, residente no Bairro Fundo de Fomento (Habitação n.º 22 – Mogadouro). -----

A requerente terá solicitado a 7 de abril de 2026 a redução do valor da renda, pedido esse indeferido em reunião de Câmara de 14 de abril de 2026. -----

No entanto a requerente, Maria de Fátima Meirinho Correia, dirigiu-se novamente ao Gabinete de Atendimento, a fim de solicitar a reanálise do pedido de redução/atualização do valor da renda mensal, com fundamento na alteração dos seus rendimentos e na sua condição de saúde. -----

Atualmente, a requerente paga uma renda mensal no montante de 81,31 € (oitenta e um euros e trinta e um cêntimos). No entanto, refere enfrentar dificuldades no cumprimento deste encargo, atendendo à sua situação atual. -----

Encontra-se desempregada, e a receber o Rendimento Social de Inserção (RSI) no montante de 247,56 € (duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

Acredita que a requerente padece de vários problemas de saúde de natureza crónica, os quais agravam significativamente a sua condição socioeconómica, devido aos gastos com saúde. -----

Face ao exposto, veio a requerente solicitar novamente a análise do pedido da redução da renda mensal, ainda que temporária, por forma a conseguir fazer face às suas despesas essenciais e assegurar condições mínimas de bem-estar no seu quotidiano. -----

Nestes termos, e considerando o acima exposto, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao pedido apresentado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada na reunião de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, confirmando o indeferimento do pedido apresentado pela requerente. -----

----- **31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ARRENDAMENTO - PROCESSO N.º 5/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 5/26, datado de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6985/26”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e seis, de catorze de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do ponto nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, o presente pedido não conta com o parecer favorável à atribuição do apoio. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do ponto nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

----- **32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO TELEASSISTÊNCIA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do teor da informação dois mil setecentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **33 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 25/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 25/26, datado de um de julho de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6992/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e vinte e um barra dois mil e vinte e seis, de sete de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“
Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previsto e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o filho do casal completava dez meses de idade à data do presente pedido. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Mais se informa que o nº2 do artigo 17º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **34 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 26/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 26/26, datado de oito de julho de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7217/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscientos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e seis, de dez de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “
Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da

**Reunião de 28 de julho de 2026**

ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **35 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À RECLAMAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA AO APOIO SOCIAL À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma reclamação, remetida por carta registada, em que solicitou a reapreciação do processo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação dois mil oitocentos e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “
A requerente, alega que o menor, nasceu no Porto por razões relacionadas com a prestação de cuidados de saúde e que reside no concelho de Mogadouro, manifestando desta forma a sua discordância relativamente aos fundamentos que sustentaram a decisão de indeferimento na reunião desta Câmara Municipal datada de 09 de junho de 2026. -----

Para o efeito, passa-se a transcrever a deliberação: -----

“[...] a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, o assento de nascimento n.º 779, está registado como sendo natural da Freguesia de Ramalde, Concelho de Porto, não cumprindo desta forma com os requisitos exigidos na alínea a) do ponto 3 do artigo 16.º, do referido regulamento.”. -----

Após reapreciação do processo e da exposição/reclamação apresentada pela requerente, verificasse que tal como referido anteriormente na informação n.º 1881/2026 datada de 19/05/2026, que no Atestado de Residência datado de 24/03/2026, remetido pela requerente aquando do pedido não menciona o período de residência no Município de Mogadouro de há pelo menos 2 anos, pelo que não foi possível confirmar o cumprimento do requisito previsto no ponto 2 do artigo 16.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, publicado pelo Aviso n.º 352/2021, no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril. -----

Mais se verificou, através do Assento de Nascimento n.º 779 do ano de 2026, remetido pela requerente que o menor, ..., está registado como sendo natural da freguesia de Ramalde, concelho de Porto, não cumprindo desta forma com os requisitos exigidos da alínea a) do ponto 3 do artigo 16.º, do referido regulamento. -----

Posto isto, não se verificou qualquer alteração relativamente aos elementos anteriormente apreciados. -----

Considerando o solicitado pela requerente, assim como o referido anteriormente quanto à naturalidade do menor, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada na reunião de nove de junho de dois mil e vinte e seis, confirmando o indeferimento do pedido apresentado pela requerente. -----



Reunião de 28 de julho de 2026

----- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 38 - ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 38 – Ano Letivo 2025/2026, datado de nove de junho de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica, Elisabete Nogueira, na sua informação dois mil e oitocentos barra dois mil e vinte e seis, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos não se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Importa referir que a requerente procedeu à entrega dos documentos fora de prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento, visto que foi notificado da decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral de Ensino Superior – DGES, a 19 de março de 2026. -----
Foi-lhe solicitado, através de e-mail de 06 julho de 2026, o documento comprovativo do agregado familiar, que entregou no dia seguinte. Nessa altura informou que o seu curso tem um calendário desfasado, com início em fevereiro de 2026 e fim em fevereiro 2027, conforme declaração por nós solicitada e entregue a 10 julho. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 121,10 € (cento e vinte e um euros e dez cêntimos) sendo por cada mês o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

junho	24,22 €
outubro	24,22 €
novembro	24,22 €
dezembro	24,22 €
janeiro	24,22 €

Total: 121,10 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais".

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses (dois trimestre) um apoio monetário de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos). --

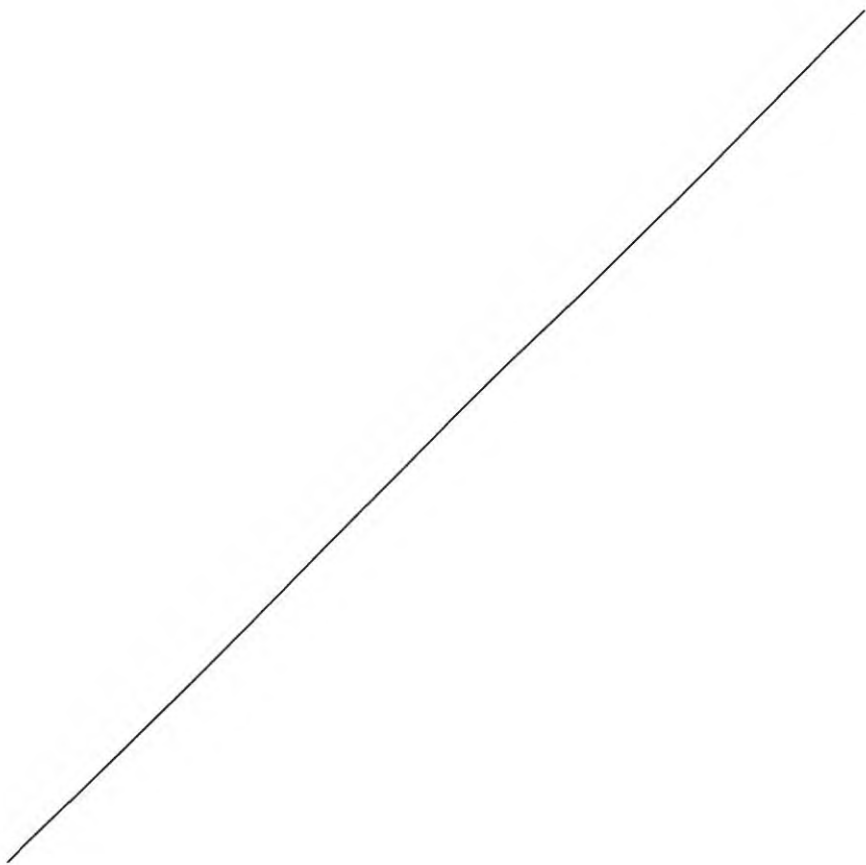
----- **37 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO XVIII INTER-FREGUESIAS – FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e dezasseis barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“O Gabinete Municipal de Desporto vem por este meio informar que vai organizar o XVIII TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, nos dias 22 e 23 de agosto de 2026. -----

Enviamos em anexo para aprovação as normas do XVIII TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO. -----

Ficando a consideração superior. -----

Com os melhores cumprimentos. -----





Reunião de 28 de julho de 2026

NORMAS DO XVIII INTER-FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas definem as linhas gerais do XVIII Inter-Freguesias de Futsal do concelho de Mogadouro – Edição de 2026.

Artigo 2º

Objetivo

O XVIII Inter-Freguesias de Futsal do Município de Mogadouro visa promover o gosto e a prática bem como a divulgação do Futsal, assim como fomentar o convívio intergerações e incutir nas pessoas o espetáculo e fair-play do fenómeno desportivo.

Artigo 3º

Representatividade/participantes

1. Só podem participar, no XVIII Inter-Freguesias de Futsal do Município de Mogadouro, Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro.
2. No caso de haver mais do que uma equipa por Freguesia e/ou Freguesias que tenham sido agrupadas e façam parte atualmente de União de Freguesias, estas serão todas agrupadas no mesmo grupo.
3. É permitida a inclusão de três atletas federados na constituição das equipas (juniores e/ou seniores), mas só podem jogar dois elementos federados em simultâneo.
4. Cada equipa deve ter um máximo 12 atletas de ambos os sexos e um mínimo de 5.
5. Os atletas participantes deverão ser naturais ou residentes na Freguesias/União de Freguesias que representam, sob pena de serem desclassificados se esse critério não se justificar. Para isso, terão de cumprir as seguintes condições:
 - a) Os atletas que sejam descendentes de pais ou avós com naturalidade ou residência na Freguesia/ União de Freguesias que representam, ou estar casado/união de facto, com quem reúna as condições referidas, podem representar a mesma, mediante apresentação de documentação comprovativa da sua ascendência.
 - b) Os documentos a que se referem as alíneas a) e b) poderão ser atestados pela Freguesia/União de Freguesias respetiva.

**Reunião de 28 de julho de 2026****Artigo 4º****Inscrições**

1. Todos os participantes no XVIII Inter-Freguesias de Futsal têm que estar inscritos no Torneio.
2. A participação no XVIII Inter-Freguesias de Futsal será realizada mediante inscrição através da ficha de inscrição devidamente preenchida e enviada até ao dia 13 de agosto até às 18:00h, para o seguinte email desporto@mogadouro.pt;
Todos os atletas são obrigados a apresentar a fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão até ao dia do sorteio, com a devida autorização.
3. Após o sorteio, não são permitidas alterações à ficha de inscrição, considerando-se a mesma como definitiva.
4. As inscrições são gratuitas.
5. Não há limite de equipas
6. Há limite mínimo de equipas (4)

Artigo 5º**Pontuação**

1. O Torneio vai decorrer em duas fases:
 - a) Fase de grupos, onde são apuradas as duas primeiras equipas de cada grupo, dependendo do número de grupos;
 - b) Eliminatória.
2. Na fase de grupos, não há prolongamento em caso de empate no final do jogo.
3. Consoante o resultado no final de cada jogo, serão atribuídos os seguintes pontos:
 - a) Um (1) ponto para cada equipa em caso de empate;
 - b) Três (3) pontos para a equipa vencedora;
 - c) Zero (0) pontos para a equipa vencida.
4. Se duas ou mais equipas terminarem a fase de grupos com os mesmos pontos, aplicam-se os seguintes critérios para as ordenar na classificação:
 - a) disciplina (menor número de cartões vermelhos e amarelos);
 - b) diferença de golos marcados e sofridos;
 - c) maior número de golos marcados;
 - d) menor número de golos sofridos.



Reunião de 28 de julho de 2026

5. Na fase eliminatória, em caso de empate no final do tempo regulamentar, haverá um prolongamento de dez (10) minutos (cinco minutos para cada parte). No final deste, caso o empate se mantenha, será realizado o desempate por três penaltis para cada equipa.

Artigo 6º

Castigos

1. Os cartões amarelos não são acumuláveis de jogo para jogo.
2. O jogador que receber um cartão vermelho (por acumulação de amarelos ou direto) ficará impedido de jogar no jogo seguinte.
3. O jogador que receber um cartão vermelho direto, por agressão física ou verbal, será afastado do XVIII Inter-Freguesias de Futsal.
4. A equipa que partir para agressões, quer verbais ou físicas, será afastada de imediato do XVIII Inter-Freguesias de Futsal.

Artigo 7º

Prémios Individuais

1. Todos os participantes receberão um brinde de participação.
2. Será entregue um troféu ao jogador revelação.

Artigo 8º

Prémios Coletivos

1. Todas as equipas receberão um troféu correspondente à sua classificação.
2. Será entregue um troféu à equipa "fair play"
3. As freguesias que acolherem a fase de grupos receberão uma verba de 100€, atribuída pelo Município de Mogadouro, por cada equipa participante, destinada ao lanche final dos participantes.

Artigo 9º

Data da Realização do Torneio

1. O calendário previsto para a realização do XVIII Inter-Freguesias de Futsal 2026 é no 22 e 23 de agosto de 2026, com a seguinte predisposição:
 - a) Fase de grupos* - dia 22 de agosto das 15:00h às 21:00h;Fase a eliminatória (meia final) - dia 23 de agosto das 10:00h às 11:00h;

**Reunião de 28 de julho de 2026**

b) Fase Final – dia 23 de agosto terceiro e quarto lugares às 17:00h e final às 18:00h.

***NOTA:** As datas e horários da fase de grupos podem ser alterados consoante o número de equipas inscritas.

2. Os jogos na fase de grupos do torneio serão disputados nas Freguesias que reúnam condições e as fases a eliminar e final no Estádio Municipal de Mogadouro.
3. O sorteio dos grupos será dia 14 de agosto às 18h00 no Complexo Desportivo Municipal, onde deverão estar presentes todos os representantes das equipas.

Artigo 10º**Arbitragem**

1. Cada jogo será arbitrado por dois árbitros federados de acordo com as Leis de Jogo de Futsal (www.fpf.pt).
2. O jogo tem duas partes de 20 minutos cada uma de tempo útil;
3. Terminado o jogo, os árbitros deverão entregar à organização os boletins de jogo, com os resultados dos jogos realizados.
4. As decisões da equipa de arbitragem são soberanas, não havendo lugar a recurso.
5. Os jogos terão a duração em todas as fases de quarenta minutos, divididos em duas partes de vinte minutos cada. O tempo será corrido.
6. Cada equipa terá direito a um minuto de desconto em cada parte, caso assim o entenda.

Artigo 11º**Organização**

O XVIII Inter-Freguesias de Futsal 2026 é uma organização do Município de Mogadouro.

Artigo 12º**Outras disposições**

1. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela organização, a quem cabe o poder de decisão.
2. Os atletas inscritos estão cobertos por seguro de acidentes pessoais (desde que sejam fornecidos todos os elementos dentro dos prazos solicitados), sendo o tomador do seguro o Município de Mogadouro.

**Reunião de 28 de julho de 2026**

3. São da responsabilidade das equipas participantes as despesas com a franquia bem como as despesas que ultrapassem o valor do seguro individual contratualizado por atleta e que constam da respetiva apólice.
4. Todos os participantes poderão acompanhar o desenrolar do torneio através das redes sociais do Município de Mogadouro.

” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas do XVIII Torneio Inter Freguesias de Futsal do Município de Mogadouro. -----

----- **38 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO(CAM) – ÉPOCA 2026/2027 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil oitocentos e um barra dois mil e vinte e seis, da chefe da UOMEDJ – Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude, Marta Madureira, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo, dada a necessidade de preparação do início da época por parte do CAM, o apoio financeiro correspondente a 60000€ (sessenta mil euros), para os fins descritos na presente informação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação, pela UOF. -----

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- O montante de 60.000,00 € (sessenta mil euros), a pagar em três prestações; -----
- A celebração do respetivo Contrato-Programa; -----
- O acesso às Piscinas Municipais Cobertas, em articulação com o Gabinete de Desporto; -----
- O acesso ao ginásio, em condições a definir no mês de setembro; -----
- A disponibilização de transporte para as deslocações da equipa das camadas jovens aos jogos realizados fora do concelho, sempre que exista disponibilidade de autocarro e de motorista. -----

----- Foi ainda deliberado que o clube fica obrigado a dar conhecimento ao Município das contas aprovadas, nos termos legalmente aplicáveis. -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- Por fim, foi deliberado designar a Chefe da UOMEDJ – Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- **39 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA NOTURNA, NA PISCINA MUNICIPAL – 14 DE AGOSTO DE 2026 – REQUERENTE: EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado, um voto contra do senhor vereador, Francisco Guimarães e uma abstenção do senhor vereador, José Freitas, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil oitocentos e dez barra dois mil e vinte e seis, da Chefe da UOMEDJ – Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude, Marta Madureira, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo a realização da atividade no espaço municipal solicitado, nos termos descritos na presente informação. -----

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- O vereador do Partido Socialista, Francisco Guimarães, leu a “Declaração de Voto” que a seguir se transcreve: -----

-----“*Voto contra a ratificação do despacho do Sr. Presidente favorável ao pedido de autorização de realização da festa noturna na Piscina Municipal Descoberta a realizar no próximo dia 14 de agosto, pois tal como referi no ano anterior a idêntico pedido (vide Ata 14/2025 de 22 de julho – Ponto nº 12), entendo que o local onde pretendem efetuar o evento não garante a segurança necessária à realização deste evento noturno. -----*

Entendo sim que a realização deste evento a ser autorizada deveria ser realizado no espaço exterior adjacente às Piscinas Municipais Descobertas, local onde em algumas vezes foi autorizada a realização de festas noturnas por anteriores executivos.” -----

----- **40 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS – CONCURSO VINHOS DE TRÁS-OS-MONTES 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de onze de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil cento e sessenta e um barra dois mil e vinte e seis, do Chefe da UOCT – Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Amílcar Monteiro, sobre o assunto em epígrafe: -----



Reunião de 28 de julho de 2026

-----“Concordo com o teor presente informação, dada a relevância do setor vitivinícola no concelho. Aprovo a atribuição do apoio financeiro correspondente a 10.000€ (dez mil euros). À UOF, para verificação de fundos disponíveis e cabimentação. -----

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- A celebração do respetivo Contrato-Programa; -----
- Designar o Chefe da UOCT – Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- 41 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO – RECEÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DA MACHICO, INSERIDA NO INTERCÂMBIO REALIZADO ENTRE ESTA E A BANDA FILARMÓNICA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, com referência “2026,EXP,E,GE,1176”, datado de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis, onde solicitam apoio financeiro e logístico para a receção da Banda Municipal de Machico. -----

----- O chefe da UOCT – Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação dois mil setecentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de quinze de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----” -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido.

Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente não forneceu todos os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento e careciam os documentos das alíneas c), d), e), f) e h) isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”* e da alínea g), por não se aplicar e o RCBE. -----

Foram solicitados à Associação em causa, no dia 02 de julho de 2026, por ofício com carta registada, os documentos em falta o qual responderam no 7 de julho e complementaram no dia 15 de julho e que se anexam a esta informação. -----

No e-mail enviado dia 7 de julho referem que em relação à alínea h) não foi solicitado mais nenhum apoio. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir nos termos do disposto na alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação, e o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a

**Reunião de 28 de julho de 2026**

Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de interesse Público, a atribuição um subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00€), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, para a realização das atividades programadas com a comitiva da Banda de Machico, a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar o Chefe da UOCT – Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- **42 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE 13 A 17 DE AGOSTO À BANDA MUNICIPAL DE MACHICO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil setecentos e noventa nove barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe e no âmbito do pedido de apoio financeiro e logístico da receção da Banda Municipal de Machico, inserida no intercâmbio realizado entre esta e a Banda Filarmónica da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, vem solicitar a V.ª Ex.ª a isenção de Taxas no acesso às Piscinas Municipais para os 50 elementos que integram a comitiva da Banda de Machico nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto. -----

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho de 2011 que se transcreve “Poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos, nos artigos, 9.º, 10.º e 12.ª da Tabela anexa, por deliberação dos Órgãos Municipais competentes...” -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas durante o período da manhã. -----

----- **43 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO DE MANEIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil setecentos e quinze barra dois mil e vinte e seis, do Chefe da UOF – Unidade Orgânica Financeira, Gabriel Teixeira, sobre o assunto em epígrafe: -----

----- “Pedido deferido. À UOFinaceira para conhecimento e efeitos.” -----

----- “Ao Executivo, para ratificação.” -----

**Reunião de 28 de julho de 2026**

----- **44 GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) – CONTRATUALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS PARA 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo a prorrogação de prazo do GIP. -----

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias catorze e vinte e sete de julho de dois mil e vinte e seis na importância de oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um euros e quarenta e oito centimos (856.281,48€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e nove minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Técnica Superior, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

